



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071/2023- ID 2286, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GARCIA DE FIGUEIREDO CLINICA MEDICA LTDA NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **GARCIA DE FIGUEIREDO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 1164, Zona 08, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 19.739.533/0001-18, neste ato representada por FELIPE PINHEIRO DE FIGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Av. Avenida Guedner, nº 963, inscrito no CPF/MF Sob nº 917.526.803-59, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o valor, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor da consulta de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 30 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITURA MUNICIPAL

FELIPE PINHEIRO DE FIGUEIRA
GARCIA DE FIGUEIREDO CLINICA
MEDICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 071/2023- ID 2286

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GARCIA DE FIGUEIREDO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/MF: 19.739.533/0001-18

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o valor, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor da consulta de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.**

Mirador, 30 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal